



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 796/2019

No dia 6 do mês de maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PORTO BELO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa localizada na AV. Avenida Governador Celso Ramos, 2500, bairro Centro, CEP n.º 88.210-000, nesta cidade de Porto Belo/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EMERSON LUCIANO STEIN, inscrito no CPF sob o n.º. 946.748.509-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 29/2019, Processo Licitatório n.º. 51/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais gráficos e materiais de comunicação visual, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
384950	BOMGRAF IMPRESSOES GRAFICAS EIRELI - ME	1, 2, 3, 4
391875	J. LUCCA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6
898422	MARCELO SIMONI	1, 2, 3
1536133	GRÁFICA MALIRES EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6
1536273	GÁFICA CS EIRELI - EPP	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BOMGRAF IMPRESSOES GRAFICAS EIRELI - ME	26.682.548/0001-52	ADILSON ANTONIO GONÇALVES	841.752.069-49
J. LUCCA - ME	23.963.585/0001-40	ANDERSON BRAZ	029.847.749-14
GRAFICA GUARAMIRIM LTDA	78.218.187/0001-91	RICARDO DANILO HACKBARTH	028.508.919-67
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48		
GRÁFICA MALIRES EIRELI	81.466.054/0001-49	BENEDITO CARLOS BENTO	448.394.139-91
MIDIA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	95.791.133/0001-30	AFONSO CESAR NEVES JUNIOR	504.340.049-87
GÁFICA CS EIRELI - EPP	10.651.441/0001-07	LUIS JUNIOR DE CRISTO	774.876.139-68
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais gráficos e materiais de comunicação visual, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 51/2019
Pregão-Presencial N.º.: 29/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 796/2019

Fornecedor: 384950 - BOMGRAF IMPRESSOES GRAFICAS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTILHA - FORMATO 21X15CM CARTILHA - FORMATO 21X15CM, IMPRESSÃO 4/0 C (ESCALA), PAPEL COUCHE MATTE 115G, ACABAMENTO 4 DOBRAS, PRÉ-IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR E CTP	UN		1.000,00	0,44	440,00
1	FILIPETA A - FORMATO 10X21CM FILIPETA A - FORMATO 10X21CM, IMPRESSÃO 4/4 C (ESCALA), PAPEL COUCHE BRILHO 90G, ACABAMENTO CORTE SIMPLES, PRÉ IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR E CTP	UN		20.000,00	0,05	1.000,00
2	FILIPETA B - FORMATO 11,5X15,5CM FILIPETA B - FORMATO 11,5X15,5CM, IMPRESSÃO 4/4 C (PANTONE), PAPEL COUCHE BRILHO 90G, ACABAMENTO CORTE SIMPLES, PRÉ IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR E CTP	UN		10.000,00	0,11	1.100,00
1	CARIMBO A - CARIMBO "RECEBIDO" MEDIDAS: 45X15MM CARIMBO A - CARIMBO "RECEBIDO" MEDIDAS: 45X15MM, AUTOMÁTICO	UN		50,00	38,00	1.900,00
2	CARIMBO B - CARIMBO "CÓPIA" MEDIDAS: 45X15MM CARIMBO B - CARIMBO "CÓPIA" MEDIDAS: 45X15MM, AUTOMÁTICO	UN		50,00	38,00	1.900,00
3	CARIMBO C - CARIMBO DE ASSINATURA, AUTOMÁTICO, MEDIDAS: 3,8X1,4CM CARIMBO C - CARIMBO DE ASSINATURA, AUTOMÁTICO, MEDIDAS: 3,8X1,4CM, COM TEXTO. COM REFIL PRETO	UN		50,00	32,00	1.600,00
4	CARIMBO REDONDO "DOCUMENTO FLS", AUTOMÁTICO, MEDIDAS: 4,5CM. CARIMBO REDONDO "DOCUMENTO FLS", AUTOMÁTICO, MEDIDAS: 4,5CM.	UN		50,00	58,00	2.900,00
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA, MEDIDA 10X30CM PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA, MEDIDA 10X30CM, MATERIAL ACRÍLICO + ADESIVO EM VINIL 4X0 CORES, ACABAMENTO COM FITA DUPLA FACE	UN		100,00	13,00	1.300,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN		100,00	13,00	1.300,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 796/2019

Fornecedor: 384950 - BOMGRAF IMPRESSOES GRAFICAS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
	INTERNA, MEDIDA 20X30CM PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA, MEDIDA 20X30CM, MATERIAL ACRÍLICO + ADESIVO EM VINIL 4X0 CORES, ACABAMENTO COM FITA DUPLA FACE					
1	PANFLETOS DE PAPEL COUCHE BRILHO 150G PANFLETOS DE PAPEL COUCHE BRILHO 150G	UN		3.000,00	0,33	1.000,00
1	FICHA MEDIDA 20X21CM (ABERTO) FICHA MEDIDA 20X21CM (ABERTO), PAPEL EM OFFSET 180G/ M² COM 1X1 CORES (BOMBEIRO)	UN		100,00	0,42	42,00

Fornecedor: 391875 - J. LUCCA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
1	BANNER A - MEDIDAS 3X3M BANNER A - MEDIDAS 3X3M, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA, GRAMATURA 280G, RESOLUÇÃO 1.4440-DP	UN		100,00	349,00	34.900,00
2	BANNER A - MEDIDAS 3X3M, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA BANNER A - MEDIDAS 3X3M, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA, GRAMATURA 440G, RESOLUÇÃO 1.4440-DP	UN		100,00	349,00	34.900,00
3	BANNER B - BANNER EM LONA BANNER B - BANNER EM LONA, MEDIDA 1X0,70CM, IMPRESSO EM 4 CORES, COM ACABAMENTO PARA PENDURAR	UN		200,00	25,00	5.000,00
4	BANNER C - CONFECÇÃO DE BANNER BANNER C - CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380G, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR	UN		200,00	30,00	6.000,00
5	BANNER D - CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 380G BANNER D - CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 380G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHÓS	UN		200,00	45,00	9.000,00
6	BANNER DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440G BANNER DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440G, 4X0 CORES,	MT2		2.000,00	29,60	59.200,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 796/2019

Fornecedor: 391875 - J. LUCCA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	INSTALAÇÃO INCLUÍDA OUTDOOR A - OUTDOOR, MEDIDA 4X2,30 METROS OUTDOOR A - OUTDOOR, MEDIDA 4X2,30 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA, GRAMATURA 380, RESOLUÇÃO 720 - DTI, INSTALAÇÃO INCLUÍDA	UN		50,00	489,60	24.480,00
2	OUTDOOR A - OUTDOOR, MEDIDA 4X2,30 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA OUTDOOR A - OUTDOOR, MEDIDA 4X2,30 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA, GRAMATURA 440, RESOLUÇÃO 720 - DTI, INSTALAÇÃO INCLUÍDA	UN		50,00	489,60	24.480,00
3	OUTDOOR A - OUTDOOR, MEDIDA 6X4,50 METROS OUTDOOR A - OUTDOOR, MEDIDA 6X4,50 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA, GRAMATURA 380, RESOLUÇÃO 720 - DTI, INSTALAÇÃO INCLUÍDA	UN		50,00	1.310,40	65.520,00
4	OUTDOOR A - OUTDOOR, MEDIDA 6X4,50 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA OUTDOOR A - OUTDOOR, MEDIDA 6X4,50 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRANCA, GRAMATURA 440, RESOLUÇÃO 720 - DTI, INSTALAÇÃO INCLUÍDA	UN		50,00	1.310,40	65.520,00
1	LONA FRONT, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 500X500GR, NO TAMANHO 9,90X1,90 LONA FRONT, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 500X500GR, NO TAMANHO 9,90X1,90, COM ILHÓS A CADA 10CM. INSTALAÇÃO INCLUÍDA	UN		5,00	1.251,00	6.255,00
2	LONA FRONT, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 500X500GR, NO TAMANHO 11,90X1,90 LONA FRONT, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 500X500GR, NO TAMANHO 11,90X1,90, COM ILHÓS A CADA 10CM. INSTALAÇÃO INCLUÍDA	UN		5,00	1.504,00	7.520,00
3	LONA FRONT, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 500X500GR, NO TAMANHO 7,90X1,90 LONA FRONT, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 500X500GR, NO TAMANHO 7,90X1,90, COM	UN		5,00	998,00	4.990,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 796/2019

Fornecedor: 391875 - J. LUCCA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ILHÓS A CADA 10CM. INSTALAÇÃO INCLUÍDA LONA FRONT, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 500X500GR, NO TAMANHO 9,90X2,90LONA FRONT, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 500X500GR, NO TAMANHO 9,90X2,90, COM ILHÓS A CADA 10CM. INSTALAÇÃO INCLUÍDA	UN		5,00	1.910,00	9.550,00
5	LONA FRONT, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 500X500GR LONA FRONT, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 500X500GR, INSTALAÇÃO INCLUÍDA	MT2		300,00	56,00	16.800,00
1	PERFURADOS - ADESIVOS PERFURADOS - ADESIVOS PERFURADOS - IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL PERFURADO 4X0 CORES, ACABAMENTO: APLICAÇÃO - INCLUÍDA INSTALAÇÃO	MT2		2.000,00	42,95	85.900,00
1	ADESIVO DE RECORTE ELETRÔNICO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES ADESIVO DE RECORTE ELETRÔNICO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, 0,10 COM RECORTE ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO INCLUÍDA	MT2		800,00	33,25	26.600,00
2	ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, 0,10, SEM RECORTES, COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA	MT2		800,00	33,25	26.600,00
3	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM VINIL FOSCO, 4X0 CORES ADESIVO COM IMPRESSÃO EM VINIL FOSCO, 4X0 CORES, 0,10, ACABAMENTO: CORTE RETO, INSTALAÇÃO INCLUÍDA	MT2		800,00	33,25	26.600,00
1	ACM COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO 20X30 ACM COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO 20X30 COM INSTALAÇÃO (01 FACE)	MT2		300,00	238,00	71.400,00
2	ESTRUTURA DE PLACA EM TUBO 20X20 GALVANIZADO ESTRUTURA DE PLACA EM TUBO 20X20 GALVANIZADO, INSTALAÇÃO INCLUÍDA	MT2		300,00	63,00	18.900,00
1	PELÍCULA RESIDENCIAL ESPELHADA 3M PELÍCULA	MT2		500,00	53,00	26.500,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 796/2019

Fornecedor: 391875 - J. LUCCA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
1	RESIDENCIAL ESPELHADA 3M, INSTALAÇÃO INCLUÍDA PELÍCULA EM ADESIVO VINIL CORES FUME/JATEADA/PRATA. INSTALAÇÃO INCLUÍDA LETRA EM CAIXA ALTA DE PVC, PINTURA POLIÉSTER E VERNIZ, ESPESSURA DE 5 A 10 MMLETRA EM CAIXA ALTA DE PVC, PINTURA POLIÉSTER E VERNIZ, ESPESSURA DE 5 A 10 MM, COR A DEFINIR	UN		200,00	287,50	57.500,00

Fornecedor: 898422 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
1	CARTAZ A - FORMATO 44X64CMCARTAZ A - FORMATO 44X64CM, IMPRESSÃO 4/0 C (ESCALA), PAPEL COUCHE MATTE 150G - L2, ACABAMENTO REFILADO. PRÉ-IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR CTP	UN		200,00	2,60	520,00
2	CARTAZ B - FORMATO 30X64CMCARTAZ B - FORMATO 30X64CM, IMPRESSÃO 4/0 C (PANTONE), PAPEL COUCHE MATTE 150G - L1, ACABAMENTO REFILADO. PRÉ-IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR CTP	UN		200,00	2,40	480,00
3	CARTAZ C - FORMATO 62X92CMCARTAZ C - FORMATO 62X92CM, IMPRESSÃO 4/0 C (ESCALA), PAPEL COUCHE MATTE 150G - L2, ACABAMENTO REFILADO. PRÉ-IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR CTP	UN		200,00	20,00	4.000,00

Fornecedor: 1536133 - GRÁFICA MALIRES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
1	FOLDER A - FORMATO 46X30CMFOLDER A - FORMATO 46X30CM, IMPRESSÃO 4/4 C (ESCALA), PAPEL COUCHE MATTE 145G. ACABAMENTO QUATRO DOBRAS. PRÉ-IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR E CTP	UN		30.000,00	0,25	7.500,00
2	FOLDER B - FORMATO ABERTO 30X21CMFOLDER B - FORMATO ABERTO 30X21CM - FECHADO 10X21CM, IMPRESSÃO 4/4 C (ESCALA), PAPEL COUCHE MATTE 115G. ACABAMENTO DUAS DOBRAS. PRÉ-IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR E CTP	UN		30.000,00	0,13	3.900,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 796/2019

Fornecedor: 1536133 - GRÁFICA MALIRES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
3	FOLDER C - FORMATO 12X15CM FOLDER C - FORMATO 12X15CM FECHADO - 60X15CM ABERTO, IMPRESSÃO 4/4 C (ESCALA), PAPEL RECICLATO 150G. ACABAMENTO CORTE SIMPLES, QUATRO DOBRAS. PRÉ-IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR E CTP	UN		30.000,00	0,65	19.500,00
4	FOLDER E - FORMATO 12X15CM FOLDER E - FORMATO 12X15CM FECHADO - 60X15CM ABERTO, IMPRESSÃO 2/2 C (PANTONE), PAPEL RECICLATO 150G. ACABAMENTO CORTE SIMPLES, QUATRO DOBRAS. PRÉ-IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR E CTP	UN		30.000,00	0,83	24.900,00
5	FOLDER FORMATO 230X330MM FOLDER 230X330MM, IMPRESSÃO EM COUCHE 170GR, FRENTE E VERSO, 4X4 CORES, ACABAMENTO: VERNIZ BRILHO, REFILADO (BOMBEIRO)	UN		30.000,00	0,54	16.200,00
1	BLOCO DE INTIMAÇÃO - FORMATO 28X21CM BLOCO DE INTIMAÇÃO - FORMATO 28X21CM, IMPRESSÃO 4/0 C (ESCALA), PAPEL AUTO COPIATIVO - 3 VIAS, NAS CORES BRANCO, AZUL E ROSA, ACABAMENTO 4 DOBRAS, PRÉ IMPRESSÃO PROVA BEST COLOR E CTP (DETALHAMENTO DO CONTEÚDO SERÁ PASSADO FUTURAMENTE)	UN		500,00	11,60	5.800,00
2	BLOCO COM PAPEL AUTOCOPIATIVO EM 03 VIAS, TAMANHO A4 (210X297MM) BLOCO COM PAPEL AUTOCOPIATIVO EM 03 VIAS, TAMANHO A4 (210X297MM), COM NUMERAÇÃO, PICOTE, GRAMPO. BLOCOS COM 50 JOGOS CADA, GERANDO TOTAL DE 150 FOLHAS POR BLOCO	UN		500,00	12,80	6.400,00
3	BLOCO DE SOLICITAÇÃO ABASTECIMENTO BLOCO DE SOLICITAÇÃO ABASTECIMENTO BLOCOS DE 50X3 VIAS EM PAPEL AUTO COPIATIVO, FORMATO 150X210MM 4X0 COR. ACABAMENTO: NUMERADO, PICOTADO,	UN		500,00	6,40	3.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 51/2019
Pregão-Presencial N.º.: 29/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 796/2019

Fornecedor: 1536133 - GRÁFICA MALIRES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
4	COLADO, REFILADO, GRAMPEADO BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOSBLOCO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS BLOCOS DE 50X2 VIAS EM PAPEL AUTO COPIATIVO, FORMATO 150X210MM 4X0 COR. ACABAMENTO: NUMERADO, PICOTADO, COLADO, REFILADO, GRAMPEADO	UN		1.000,00	4,00	4.000,00
5	BLOCO (AUTORIZAÇÃO MANUTENÇÃO DE FROTAS)BLOCO (AUTORIZAÇÃO MANUTENÇÃO DE FROTAS) 50X03, AUTOCOPY, FORMATO 148X198MM, NUMERADO, PICOTADO, COLADO, REFILADO, GRAMPEADO	UN		500,00	7,00	3.500,00
6	BLOCO AUTO COPY, IMPRESSÃO 1º VIA 1X1 E 2º VIA 1X0BLOCO AUTO COPY, IMPRESSÃO 1º VIA 1X1 E 2º VIA 1X0, TAMANHO 32X22CM (BOMBEIRO)	UN		500,00	7,18	3.590,00
1	CRACHÁ EM PVC 0,07MMCRACHÁ EM PVC 0,07MM, IMPRESSÃO DIGITAL NO OS 4X0 COR, FORMATO 55X85MM	UN		1.200,00	6,00	7.200,00
2	CORDÃO DE CRACHÁ EM POLIÉSTER PERSONALIZADO, COM 85CM DE COMPRIMENTOCORDÃO DE CRACHÁ EM POLIÉSTER PERSONALIZADO, COM 85CM DE COMPRIMENTO 11MM	UN		1.200,00	0,22	264,00
1	PASTA - IMPRESSÃO EM PAPEL TRÍPLEX 350 GR 4X4 CORES EM FORMATO ABERTO 310X460MM, FECHADO 230X310MM - ACABAMENTO: CORTE/ VINCO.PASTA - IMPRESSÃO EM PAPEL TRÍPLEX 350 GR 4X4 CORES EM FORMATO ABERTO 310X460MM, FECHADO 230X310MM - ACABAMENTO: CORTE/ VINCO.	UN		10.000,00	0,68	6.800,00
2	PASTA - IMPRESSÃO EM PAPEL TRÍPLEX 350 GR 4X4 CORES EM FORMATO ABERTO 310X460MM, FECHADO 230X310MM - ACABAMENTO: BOLSO ACOPLADO/ CORTE/	UN		10.000,00	0,90	9.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 796/2019

Fornecedor: 1536133 - GRÁFICA MALIRES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

VINCOPISTA -
IMPRESSÃO EM PAPEL
TRÍPLEX 350 GR 4X4
CORES EM FORMATO
ABERTO 310X460MM,
FECHADO 230X310MM -
ACABAMENTO: BOLSO
ACOPLADO/ CORTE/VINCO

Fornecedor: 1536273 - GÁFICA CS EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1	LIVRO A - CAPA + ATÉ 320 PÁGINAS, FORMATO 21X28CM, LIVRO A - CAPA + ATÉ 320 PÁGINAS, FORMATO 21X28CM, IMPRESSÃO: CAPA: 4/1 C (FRENTE ESCALA E VERSO PANTONE), MIOLO: 1/1 C (PRETA), PAPEL: CAPA: CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO: PÓLEN SOFT 80G, ACABAMENTO: CAPA: ORELHAS, LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ UV LOCALIZADO, MIOLO: DOBRADO, COSTURADO E COLADO NA CAPA. PRÉ IMPRESSÃO: PROVA BEST COLOR PARA CAPA, HELIOGRÁFICA DIGITAL PARA MIOLO (IMPOSIÇÃO) E CTP	UN		500,00	22,50	11.250,00
2	LIVRO H - CAPA + ATÉ 320 PÁGINAS, FORMATO 21X28CM, IMPRESSÃO: CAPA: 4/0 C (ESCALA), LIVRO H - CAPA + ATÉ 320 PÁGINAS, FORMATO 21X28CM, IMPRESSÃO: CAPA: 4/0 C (ESCALA), MIOLO: 1/1 C (PRETA), PAPEL: CAPA: CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO: OFFSET 90G, ACABAMENTO: CAPA: ORELHAS, LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ UV LOCALIZADO, MIOLO: DOBRADO, COSTURADO E COLADO NA CAPA. PRÉ IMPRESSÃO: PROVA BEST COLOR PARA CAPA, HELIOGRÁFICA DIGITAL PARA MIOLO (IMPOSIÇÃO) E CTP	UN		500,00	22,80	11.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 796/2019

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 796/2019

dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 796/2019

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 796/2019

quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 796/2019

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo, 06 de maio de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO(A) MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 796/2019**Empresas Participantes:**

BOMGRAF IMPRESSOES GRAFICAS EIRELI - ME CNPJ: 26.682.548/0001-52

J. LUCCA - ME CNPJ: 23.963.585/0001-40

GRAFICA GUARAMIRIM LTDA CNPJ: 78.218.187/0001-91

MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48

GRÁFICA MALIRES EIRELI CNPJ: 81.466.054/0001-49

MIDIA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 95.791.133/0001-30

GÁFICA CS EIRELI - EPP CNPJ: 10.651.441/0001-07

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 18.486.182/0001-18